



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

1.1.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2024

CONTRATANTE

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU

OBJETO

Aquisição de insumos de hemodiálise para atender ao Hospital Municipal de Palotina e o Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 90.808,32 (noventa mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 16/05/2024 às 08h (horário de Brasília)

Até o dia 28/05/2024 às 08h30M (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global do lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO:

Ampla concorrência

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	23
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	23
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
17. ANEXOS	27

Torna-se público que o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, sediado na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSAMU, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de insumos de hemodiálise para atender ao Hospital Municipal de Palotina e o Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme as especificações constantes ANEXO I - termo de referência.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.novobbmnet.com.br.

3.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

3.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- (Informar o nº da licitação)
- E-mail: licitacao@consamu.com.br
- Telefones: (45) 3036-7117
- Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, restrita ao âmbito do CONSAMU;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.18. De acordo com o exigido pela plataforma BBMNET, a participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos documentos abaixo, os quais devem ser solicitados à plataforma:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, caso este não seja o próprio sócio administrador da empresa licitante;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação

4.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.1.4. Sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do CONSAMU.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 4.14 O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONSAMU por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.6.2. empresas brasileiras;

6.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. O Pregoeiro pode, a seu critério, enviar a proposta vencedora para análise do departamento técnico competente, quanto a sua compatibilidade em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, após o encerramento da fase de lances, via Sistema BBMNET, os quais deverão ser anexados no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos **adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

9.2.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.8. fraudar a licitação

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 até 9.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 até 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4.1 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.4.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.4.4 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato

10.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

10.5.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

10.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.6 FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.6.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada

a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

10.6.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 A forma de recebimento está pormenorizada no item 7 do anexo I – Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail ao endereço eletrônico:** licitacao@consamu.com.br ; **Site** <https://www.consamu.com.br/> na aba “Protocolos” ou via Sistema BBMNET.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei nº 14.133, em caso de ausência de regulamento próprio, no âmbito do CONSAMU, sobre o Sistema de Registro de Preços, será utilizado, no que couber para tal finalidade o regramento federal, no caso, o Decreto nº 11.462/2023.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CONSAMU convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 9 deste Edital.

15.4. No relatório de disputa da sessão de Pregão Eletrônico haverá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.7. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.8. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.9. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licitações BBMNET, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

16.13 O CONSAMU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CONSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.15 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.16 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.17 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CONSAMU, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante neste Edital;

16.18 A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente contratação.

17. ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos de habilitação
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO VI - Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Cascavel/PR, 3 de maio de 2024.

(assinado digitalmente por)

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSAMU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 281/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Fornecimento de insumos de hemodiálise para atender ao Hospital Municipal de Palotina e o Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9772	416788	8	GL	Desinfetante de Alto Nível – Hemodiálise. Produto líquido, incolor, constituído de mistura equilibrada de Ácido Cítrico, solvente e Água. Exerce a função de desinfetante e desincrustante para máquinas de hemodiálise. O desinfetante deve ser à base de ácido cítrico e veículo estabilizado, indicado para máquinas de hemodiálise, desenvolvido para remoção efetiva de depósitos de Carbonatos, Magnésio e resíduos orgânicos. Eficaz contra bactérias, fungos, vírus e com grande espectro, sendo decomposto após aplicação e sem resíduos biologicamente incompatíveis com o meio ambiente. Produto não tóxico e totalmente biodegradável. A solução deve ser hidroalcoólica de ácido cítrico azeotrópica, esta proporção de solventes garante estabilidade mesmo quando submetido a aquecimento. Se houver evaporação do produto, a proporção dos solventes será mantida no produto final. Aspecto: Líquido Límpido; Cor: Levemente amarelado; Ácido Cítrico: mínimo 50,0%. Densidade à 20°C: 1,22 g/cm³. Solubilidade: Totalmente miscível em água; Apresentação: galão de 5litros. Validade: 24 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca: ECOPEL.	185,00	1.480,00
2	9773		3	UN	Filtro de Endotoxinas para máquina de hemodiálise, de fibra oca, polietersulfona, diâmetro interno de 500µm; espessura 150µm; área da membrana: 0,6m²; alojamento: Policarbonato; Composto do revestimento: Poliuretano; Anel “o-ring”: borracha de silicone; Pressão máxima de operação: 1,5Kgf/cm²; Perda de pressão (37°C): 0,07 Kgf/cm² a 500mL/min e 0,14 Kgf/cm² a 1.000 mL/min; Ponto de corte (Peso molecular): 6000 (proteína; Esterilização:	639,50	1.918,50

					Raios gama. Etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Apresentação: unidade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.		
3	9774	345506	720	Sachê	Reagente em sachê com 0,12g para cloro livre, apresentando uma faixa esperada de 0,00 a 2,50 ppm de Cloro Livre, contendo no mínimo 25 unidades em cada embalagem. Compatível com aparelho colorímetro HI701 Checker HC (colorímetro de bolso). OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca HANNA INSTRUMENTS BRASIL. Apresentação: Sachê.	1,22	878,40
4	9775	611908	320	GL	Solução Ácida sem Glicose para Hemodiálise - F3 - 1:34 (CPHD com Na+ 138,0 mEq/L + K+ 2,0 mEq/L + Ca++ 3,5 mEq/L + Mg++ 1,0 mEq/L) Composição Quantitativa dos Íons: - Cloreto de Sódio: 215,0 g; - Cloreto de Potássio: 5,74 g; - Cloreto de Cálcio 37,5%: 15,4 mL; - Cloreto de Magnésio 6H2O: 3,5 g; - Ácido Acético: 11,3 mL; - Água para injetáveis q.s.p.: 1000 mL F3 ácida 1:34 Registro MS sem Glicose: 1.1688.0014 Apresentação: Galão de 5 litros.	21,35	6.832,00
5	9776	470096	1300	UN	Conector de sistema fechado, semelhante ao TEGO - pressão neutra e priming zero, com deslocamento zero de fluidos; confeccionado em policarbonato e revestido de silicone; Conexão Luer Lock para cateteres de hemodiálise; Taxa de Fluxo: 350 mL/min na gravidade; Esterilização em óxido de etileno; Vedação silicone pode suportar pressão 460 mmHg à 520 mmHg. Dispensa o uso de anticoagulante. Deve Possuir Registro na ANVISA. Apresentação: unidade. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca MEDCORP.	15,00	19.500,00
6	9777	454381	65	UN	Dialisador 19M, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de médio fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 1,9 m², volume de preenchimento 115ml, coeficiente de ultrafiltração 25 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 281 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso	58,38	3.794,70

					e data de validade. Apresentação: unidade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.		
7	9778	613067	3600	L	Solução Básica para hemodiálise (CPHD – Bicarbonato de Sódio 8,4% para Hemodiálise) COMPOSIÇÃO: CPHD com Na+ 34,8 mEq/L + HCO3- 34,8 mEq/L. Composição Quantitativa dos Sais (p/v): Composição Quantitativa dos Íons: - Bicarbonato de Sódio 84,00 g/L - Sódio 34,8 mEq/L - Água Purificada q.s.p. 1000 mL - Bicarbonato 34,8 mEq/L. Apresentação: Galão de 5 ou 6 litros.	4,48	16.128,00
8	9779	613450	140	GL	Solução Ácida com Glicose para Hemodiálise / CPHD AC 45 COM GLICOSE CPHD com Na+ 99,65 mEq/L + K+ 2,00 mEq/L + Ca ++ 3,0 mEq/L + Glicose 5,00 mMol/L contém: Composição Quantitativa dos Sais (p/v): Composição Quantitativa dos Íons (após diluição) - Cloreto de Sódio 262,06 g/L - Sódio 139,00 mEq/L - Cloreto de Potássio 6,71 g/L - Potássio 2,00 mEq/L - Cloreto de Cálcio (2H2O) sol. 50% p/v 19,88 g/L- Cálcio 3,00 mEq/L - Cloreto de Magnésio (6H2O) 4,58 g/L - Magnésio 1,00 mEq/L - Glicose 40,50 g/L - Acetato 4,00 mEq/L - Ácido Acético 10,81 g/L - Bicarbonato 35,44 mEq/L - Água Purificada (osmose reversa) q.s.p 1000 mL - Cloretos 105,65 mEq/L - Glicose 5,00 mMol/L (90 mg%) - pH 6,8 -7,5 Registro na ANVISA. Apresentação Galão 6,2 litros. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca SALBEGO.	15,52	2.172,80
9	9780	439888	96	UN	Agulha com cânula 16Gx1 1.65mm x 25 mm, de parede ultrafina, siliconizada, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e Protetor (protetor da cânula); embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de fabricação. Apresentação:	2,54	243,84

					unidade. Compatível com as linhas arteriais e venosas da máquina de hemodiálise NIPRO DIAMAX. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.		
10	9781	439887	96	UN	Agulha com cânula 17Gx1 1.45 mm x 25 mm, de parede ultrafina, siliconizada, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor Laranja, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e Protetor (protetor da cânula); embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de fabricação. Apresentação: Unidade. Compatível com as linhas arteriais e venosas da máquina de hemodiálise NIPRO DIAMAX. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.	4,22	405,12
11	9782	435191	80	UN	KIT Cateter para Hemodiálise Triplo Lúmen 12 Fr x 16 cm. Conjunto contendo: 1 cateter em poliuretano radiopaco e termossensível, medindo 12Fr-16cm , três vias, soft e flexível; 01 fio guia em nitinol com avançador e suporte de fio guia, 01 seringa fenestrada para auxílio na inserção do fio guia, agulha introdutora, clamp duplo de fixação do cateter, extensão em sua extremidade e clamp, dilatador e conectores sistema fechado livres de agulha. Apresentação: Unidade. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ALIVE HEART.	142,32	11385,80
12	9783	436597	130	UN	KIT Cateter para Hemodiálise Duplo Lúmen 12 Fr x 16 cm. Conjunto contendo: 1 cateter em poliuretano radiopaco e termossensível, medindo 12Fr-16cm , duas vias, soft e flexível; 01 fio guia em nitinol com avançador e suporte de fio guia, 01 seringa fenestrada para auxílio na inserção do fio guia, agulha introdutora, clamp duplo de fixação do cateter, extensão em sua extremidade e clamp, dilatador e conectores sistema fechado livres de agulha. Apresentação: unidade. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ALIVE HEART.	102,58	13335,40
13	9784	454374	48	UN	Dialisador 21M, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de médio fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,1m², volume de preenchimento 128ml, coeficiente de ultrafiltração 27 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 290 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de	41,61	1.997,28

					fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirrogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Apresentação: unidade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.		
14	9785	360281	27	GL	Ácido Peracético 3,5% - Esterilizante para Hemodiálise. Peróxido de Hidrogênio: 7722-84-1, máxima concentração 24% e Fórmula H₂O₂; Ácido Peracético: 79-21-0, mínima concentração 3.5% e Fórmula CH₃COOOH; Ácido Acético: 64-19-7, máxima concentração 12%, Fórmula: CH₃COOH; Água: 7732-18-5, concentração: balanço e Fórmula: H₂O. Apresentação: galão de 5 litros. Prazo de Validade: 24 meses, após fabricação. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ECOPER QUÍMICA LTDA.	151,67	4.095,09
15	9786		5	FR	Solução Cloreto de Potássio para Armazenamento do Aparelho pHmetro Portátil. Solução Cloreto de Potássio: KCL 3M, solução Aquosa Incolor de Cloreto de Potássio 3 molar. Possuir registro na ANVISA. Apresentação: Frasco de 250ml. Prazo de Validade: 12 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ELUS INSTRUMENTAÇÃO.	28,28	141,40
16	9787	343298	12	GL	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 10% de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado - 5l uso exclusivo hospitalar - limpeza máquina de hemodiálise.	26,83	321,96
17	9788	462006	3	KIT	KIT SOLUÇÃO TAMPÃO PARA APARELHO PHMETRO PORTÁTIL pH 4-0, pH 7-0 e pH 10,0 + Cloreto de Potássio para Armazenamento do Aparelho. Solução Padrão Tampão pH 4-0: ±0,02 a 25°C ±0,2 °C, solução aquosa de hidrogenoftalato de potássio. Aspecto: líquido incolor; Solução em meio: Aquoso; Solução Tampão pH 7-0: ±0,02 a 25°C ±0,2 °C, solução aquosa de fosfato de sódio dibásico e fosfato de potássio monobásico. Solução Tampão pH 10,0: ±0,02 a 25°C ±0,2 °C, solução aquosa de carbonato de sódio e bicarbonato de sódio. Solução Cloreto de Potássio: KCL 3M, solução Aquosa de Cloreto de Potássio 3 molar. A fabricação da solução tampão para calibração de phmetro deve seguir todos os padrões técnicos existentes nas normas regulamentadoras nacionais e internacionais,	98,77	296,31

					não só para assegurar o seu alto desempenho, mas também total segurança de uso. Ainda sobre a sua produção, é fundamental que a solução tampão para calibração de phmetro contenha o devido certificado técnico emitido, com a comprovação de execução de todos os testes de eficiência e desempenho, além de seus dados técnicos que irão orientar as empresas que utilizam o produto. Possuir registro na anvisa. Apresentação: Kit Prazo de Validade: 12 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ELUS INSTRUMENTAÇÃO.		
18	9789	432361	4	KIT	Cubetas de vidro de reposição com tampas de plástico usadas no aparelho colorímetros free chlorine Checker®. Cada cubeta tem uma marca de nível de 10 ml, para medir o volume adequado. Essas cubetas são usadas no aparelho que realiza as medições de cloro livre. Possuir registro na ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca HANNA INSTRUMENTOS.	156,94	627,76
19	9790	454373	48	UN	Dialisador 25H, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,5m², volume de preenchimento 149 ml, coeficiente de ultrafiltração 93 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 305 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.	90,86	4.361,28
20	9791		1	UN	O aparelho destina-se para medições de cloro livre, para uso de amostras de água. O Kit inclui 2 cubetas com tampa, kit inicial de reagentes para cloro livre (reagentes para 6 testes), bateria, instruções e guia de uso rápido. Faixa: 0,00 a 3,50 ppm, resolução: 0,01 ppm, precisão de leitura: ± 0,03 ppm ± 3 % de leitura, fonte de luz: LED a 525 nm, detector de luz: Fotocélula desilício, método: Adaptação do método 330.5 da USEPA, a reação entre o cloro e o reagente DPD causa uma coloração rosa na amostra, ambiente: 0 a 50°C (32 a 122°F), RH máx. 95 % sem condensação, tipo de pilha: uma(01) pilha AAA 1.5, desligamento automático: Após dois minutos da leitura. Aparelho compatível com sachês de reagente. Possuir registro na ANVISA.	616,38	616,38

21	9792	420526	2	UN	Eletrodo para pHmetro de bolso portátil, compatível com aparelho PHMETRO DE BOLSO COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA – K39-0014PA. Possuir registro na ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca AKSO.	138,25	276,50
TOTAL:						RS 90.808,32	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 22 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'b, c e i', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. Esta aquisição tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.
- 2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar justifica-se a aquisição dos materiais descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade das quantidades conforme justificativas descritas no ETP.
- 2.3. Considerando a especificidade dos itens, bem como históricos de contratações anteriores realizadas por este Consórcio e também, com base na análise das cotações dos produtos, não foi possível constatar que existem no mínimo 3 empresa enquadradas como ME/EPP, para que o processo seja destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo assim, considerando o inciso 2 do artigo 49 da lei complementar 123/2006, este processo será destinado a ampla concorrência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de insumos de hemodiálise para atender a demanda do Hospital Municipal de Palotina e também do Hospital de Retaguarda, na quantidade descrita na tabela do item 1, por um período de 12 meses, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, o qual traz a possibilidade de negociação para a redução dos valores anteriormente orçados e, no caso do Registro de Preços, a possibilidade de aquisição planejada para um período maior, possibilita uma redução ainda maior, mostrando-se extremamente vantajosa a sua utilização.
- 3.2. *Ademais por se tratar de material estocável perecível, cujo prazo de validade é relativamente curto, e além de otimizar-se o uso do espaço hoje disponível para estocagem que é muito pequeno. a solução ora escolhida, mais precisamente a compra por meio de sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais viável, vez que possibilita que sejam as aquisições feitas de acordo com a necessidade de cada momento.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação da empresa fornecedora deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 *Os produtos deverão estar em consonância com: Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Produto deve possuir registro/notificação vigente no Ministério da Saúde (MS). Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica /instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regular.*

4.1.2 A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE;

4.2 Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade ao presente processo.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3 *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:* Hospital Municipal de Palotina, Rua Pioneiro, nº 348, Centro na cidade de Palotina/PR, CEP 85950-000, telefone (44) 3913- 1084; e Hospital de Retaguarda, Rua Domiciano Theobaldo Bresolin nº 352 – São Cristóvão – CEP 85.816-080– Cascavel – PR;

5.4 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a no mínimo 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme art. 57 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, *conforme art. 56 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.*

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- b) Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;
- c) Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;

- e) Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;
- f) Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.2.5 O fiscal procederá a renovação contratual no prazo e forma dos arts 83 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

6.7.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.4.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 Obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme Proc. Administrativo 281/2024;
- b) Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;
Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;
- i) *Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.*

6.8.1 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 63, I, “a” da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 63, I, “b” da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.5 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

7.2.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.2.7 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

7.2.8 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato

7.2.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

7.3.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- e) o prazo de validade;
- f) a data da emissão;
- g) os dados do contrato e do órgão contratante;
- h) o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

7.4.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

7.4.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2.1 **Habilitação jurídica:**

- a) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

- b) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d) *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
- g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;*
- c) *Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;*
- d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.*
- f) *Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;*
- g) *Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

- h) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.*

8.2.4 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação, previstos em lei:

- a) *Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber;*
- b) *Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.*
- c) *Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51).*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de *R\$90.808,32 (noventa mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos)*, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
()	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
(X)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
(X)	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO VALOR DA DESPESA R\$

3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (itens: 1, 16)	90.808,32
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR (itens: 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21)	
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO (itens: 3, 4, 7, 8, 14, 15, 17)	
FONTE DE RECURSO	ORIGEM/RECURSO	
() 001	Contrato de Rateio – Entes Consorciados	
(X) 003	Manutenção Contratos de Programa	

11. RESPONSÁVEL

11.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR, 01 de abril de 2024.

(assinado digitalmente por)
Karoline Rodrigues Pasqualotto
15438
Coordenação de Farmácia

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.

- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou *sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação, previstos em lei:

- a) Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber;
 - a.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51);

ANEXO III – MODELO CARTA-PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (XX) xxxxxxxx CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx propõe ao CONSAMU o constante no objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx**, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO(s) LOTE(s) _____ (_____)

- a) Condições de pagamento _____ (conforme termo de referência).
- b) O prazo de entrega é _____, (conforme termo de referência).
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
- d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____
- e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 14.133/2021 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ - Insc.Estadual: _____

Dados Bancários: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

(Local e Data).

Assinatura devidamente identificada do Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 281/2024

Aos ____ (____) dias de _____ de xxxx, no setor de Compras do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre – Cascavel – PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Resolução CONSAMU nº 004/2023 e, subsidiariamente, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e nos termos do Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, homologado pela autoridade competente em ____/____/____, o **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 972.932.379-87, RG nº 6562896-1, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3 residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel/PR, doravante denominado DETENTOR, sendo o órgão gerenciador do presente Registro de Preços e único contratante, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos neste instrumento, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e CPF nº _____, denominada DETENTORA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de insumos de **hemodiálise para atender ao Hospital Municipal de Palotina e o Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, a proposta do fornecedor.

1.4. As quantidades dos produtos constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar de acordo com a demanda, não se obrigando o CONSAMU à aquisição total.

1.5. A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos desta licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6. O Órgão gerenciador será o único contratante desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Registra(m)-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor nos seguintes termos:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento da presente ata de registro de preços dar-se-á sob a forma integral fracionada pela demanda, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Consamu.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.5 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;
- 5.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.7 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;
- 5.8 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato.
- 5.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 PRAZO DE PAGAMENTO

5.13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

5.13.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- j) a data da emissão;
- k) os dados do contrato e do órgão contratante;
- l) o período respectivo de execução do contrato;

5.13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.13.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.14 FORMA DE PAGAMENTO

5.14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

5.14.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em

sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

5.14.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

6. CLÁUSULA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
()	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
(X)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
(X)	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO VALOR DA DESPESA R\$
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO xxxxxxxx
	3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR xxxxxxxx
	3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO xxxxxxxx
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
	() 001	Contrato de Rateio – Entes Consorciados
	(X) 003	Manutenção Contratos de Programa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme Proc. Administrativo 281/2024;
- e) Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

8.2 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

8.3.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3.2 emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

8.3.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

8.3.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

8.3.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

8.3.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Consamu.

8.3.7 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;

8.3.8 Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;

8.3.9 Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;

8.3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;

8.3.11 Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;

8.3.12 Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.3.13 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.13.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.3.13.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.13.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.13.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.3.13.5 O fiscal procederá a renovação contratual no prazo e forma dos arts 83 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

8.3.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.14.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.15.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.15.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.15.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.15.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8. fraudar a licitação;

- 9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 até 9.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 até 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Administração **poderá revisar os preços registrados**, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

10.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

10.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

10.5 O transcurso do período citado no item 10.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1 for liberado;

11.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 No relatório de disputa da sessão de Pregão Eletrônico haverá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Consamu, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.consamu.com.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 O Pregão Eletrônico nº **XXXX/XXXX** é realizado pela Pregoeira CRISTIANE ROSA RIBEIRO, designada pela Portaria n.º 004/2024.

16.2 As condições gerais de execução do objeto que não estejam especificadas neste instrumento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, em especial as que se referem ao artigo 92 da Lei 14.133 encontram-se definidos no Termo de Referência.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSAMU

CONTRATADOS:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº281/2024

Objeto: Aquisição de insumos de hemodiálise para atender a necessidade do Hospital Municipal de Palotina e do Hospital de Retaguarda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Justifica-se a aquisição dos insumos descritos no estudo abaixo, tendo em vista que os dois Hospitais atendem pacientes que necessitam de hemodiálise, a qual é um processo artificial que substitui a função renal quando os rins não funcionam, ou funcionam de maneira insuficiente, ou ainda, quando não existem. Através da hemodiálise se elimina os resíduos do organismo, o excesso de água acumulado e se devolve a composição eletrolítica normal ao plasma, por retirada do excesso de eletrólitos e possível reposição de outros. Na hemodiálise uma membrana artificial semipermeável se interpõe entre o sangue e o líquido de diálise permitindo as trocas necessárias para a retirada e/ou reposição de substâncias do organismo.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O quantitativo estimado para o período de 12 meses é o contido na tabela abaixo:

Descrição	Item 1: Desinfetante de Alto Nível – Hemodiálise. Produto líquido, incolor, constituído de mistura equilibrada de Ácido Cítrico, solvente e Água. Exerce a função de desinfetante e desincrustante para máquinas de hemodiálise. O desinfetante deve ser à base de ácido cítrico e veículo estabilizado, indicado para máquinas de hemodiálise, desenvolvido para remoção efetiva de depósitos de Carbonatos, Magnésio e resíduos orgânicos. Eficaz contra bactérias, fungos, vírus e com grande espectro, sendo decomposto após aplicação e sem resíduos biologicamente incompatíveis com o meio ambiente. Produto não tóxico e totalmente biodegradável. A solução deve ser hidroalcoólica de ácido cítrico azeotrópica, esta proporção de solventes garante estabilidade mesmo quando submetido a aquecimento. Se houver evaporação do produto, a proporção dos solventes será mantida no produto final. Aspecto: Líquido Límpido; Cor: Levemente amarelado; Ácido Cítrico: mínimo 50,0%. Densidade à 20°C: 1,22 g/cm³. Solubilidade: Totalmente miscível em água; Apresentação: galão de 5litros. Validade: 24 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca: ECOPEL.
-----------	--

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

Uni.de medida	<i>Galão</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>Inclusão nessa licitação</i>
Qtd. Em estoque	<i>Zero</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>Estima-se a utilização de ½ galão por mês.</i>
Consumo anual estimado	<i>O quantitativo estimado é de 6 (seis) galões, referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que a troca de cada galão será realizada a cada 2(dois) meses. Conforme especificações do fabricante da máquina e técnico responsável pela manutenção da máquina de Hemodiálise.</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>A desinfecção do equipamento/máquina de hemodiálise é imprescindível para impedir que bactérias e microrganismos se proliferem, e com isso, haja segurança ao paciente durante a terapia substitutiva renal. Conforme Resolução SESA nº437/2013 e Resolução nº 11/03/2014. Para que essa desinfecção seja realizada se faz necessário a utilização do desinfetante de alto nível descrito.</i>
Qtd. a ser adquirida	8
Descrição	<i>Item 2: Filtro de Endotoxinas para máquina de hemodiálise, de fibra oca, polietersulfona, diâmetro interno de 500µm; espessura 150µm; área da membrana: 0,6m²; alojamento: Policarbonato; Composto do revestimento: Poliuretano; Anel "o-ring": borracha de silicone; Pressão máxima de operação: 1,5Kgf/cm²; Perda de pressão (37°C): 0,07 Kgf/cm² a 500mL/min e 0,14 Kgf/cm² a 1.000 mL/min; Ponto de corte (Peso molecular): 6000 (proteína; Esterilização: Raios gama. Etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Apresentação: unidade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.</i>
Uni.de medida	<i>Unidade</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>4</i>
Qtd. Em estoque	<i>4</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>2 unidades por ano</i>
Consumo anual estimado	<i>Estima-se a quantidade de 2 (duas) unidades/ano do filtro de endotoxinas para máquina de hemodiálise, Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo do filtro de endotoxinas para máquina de hemodiálise foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que este filtro de endotoxinas (o mesmo sendo de uso único e não reprocessado, conforme normativa da Anvisa). Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>Endotoxina é uma toxina liberada da membrana externa de bactérias Gram-negativas quando são destruídas. Uma das</i>

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

	principais preocupações relacionadas a água para aplicações médicas e farmacêuticas é o controle microbiológico, envolvendo certamente o controle da endotoxina. Filtros de retenção de endotoxina são do tipo fibra oca (capilares) fabricados em polissulfona, com porosidade de 0,05 micron absoluto, capazes de reter endotoxinas presentes na água. Conforme ficha técnica do filtro de endotoxinas recomenda-se a periodocidade de troca: 500 horas.
Qtd. a ser adquirida	3
Descrição	Item 3: Reagente em sachê com 0,12g para cloro livre compatível com o fotômetro de bolso HI701, apresentando uma faixa esperada de 0,00 a 2,50 ppm de Cloro Livre, contendo no mínimo 25 unidades em cada embalagem. Compatível com aparelho colorímetro. Apresentação: Sachê. O HI701 Checker® HC (colorímetro de bolso). OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca HANNA INSTRUMENTS BRASIL.
Uni.de medida	Sachê
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	Inclusão nessa licitação
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	02 unidades/dia
Consumo anual estimado	São necessários 720 (Setecentas e vinte) unidades do produto para 12 meses. São necessários 2 (duas) unidades do sachê diariamente (02 pontos são analisados diariamente). Caso haja mais que uma terapia dialítica no dia, o ponto onde será realizada a terapia é imprescindível a realização da análise da água.
Justificativa técnica /administrativa	Necessidade de realizar a análise da água diariamente, conforme RDC nº 11 do dia 13 de março de 2014 e protocolo da CCIH. Os pontos que devem ser analisados são de distribuição de água onde será realizado o procedimento de hemodiálise e próximo a caixa d'água do setor da UTI.
Qtd. a ser adquirida	720
Descrição	Item 4: Solução Ácida sem Glicose para Hemodiálise – F3 – 1:34 CPHD com Na+ 138,0 mEq/L + K+ 2,0 mEq/L + Ca++ 3,5 mEq/L + Mg++ 1,0 mEq/L. Composição Quantitativa dos Íons: - Cloreto de Sódio: 215,0 g; - Cloreto de Potássio: 5,74 g; - Cloreto de Cálcio 37,5%: 15,4 mL; - Cloreto de Magnésio 6H2O: 3,5 g; - Ácido Acético: 11,3 mL; - Água para injetáveis q.s.p.: 1000 mL F3 ácida 1:34 Registro MS sem Glicose: 1.1688.0014
Uni.de medida	Galão

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	300 galões
Qtd. Em estoque	27
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	20 galões por mês.
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 140 (Cento e Quarenta) galões unidades/ano da Solução Ácida sem glicose Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses O quantitativo da Solução Ácida sem Glicose foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.
Justificativa técnica /administrativa	A hemodiálise é um processo artificial que substitui a função renal quando os rins não funcionam, ou funcionam insuficiente, ou ainda, quando não existem. Através da hemodiálise se elimina os resíduos do organismo, o excesso de água acumulado e se devolve a composição eletrolítica normal ao plasma, por retirada do excesso de eletrólitos e possível reposição de outros. Na hemodiálise uma membrana artificial semipermeável se interpõe entre o sangue e o líquido de diálise permitindo as trocas necessárias para a retirada e/ou reposição de substâncias do organismo. É utilizado 1 (uma) unidade – galão do produto para cada sessão de hemodiálise. Hospital de Retaguarda.
Qtd. a ser adquirida	320 galões
Descrição	Item 5: Conector de sistema fechado, semelhante ao TEGO - pressão neutra e priming zero, com deslocamento zero de fluidos; confeccionado em policarbonato e revestido de silicone; Conexão Luer Lock para cateteres de hemodiálise; Taxa de Fluxo: 350 mL/min na gravidade; Esterilização em óxido de etileno; Vedação silicone pode suportar pressão 460 mmHg à 520 mmHg. Dispensa o uso de anticoagulante. Deve Possuir Registro na ANVISA. Apresentação: unidade. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca MEDCORP.
Uni.de medida	Unidade
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Inclusão nessa licitação
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 1.100 (Mil e cem) unidades de conectores de sistema fechado por Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo dos conectores de sistema fechado foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que este conector deverá ser trocado a cada 7 dias, conforme normativa da Anvisa. Os cateteres Shilley possuem 2 lúmens, sendo necessário a troca de 2 unidades de conectores por Cateter Shilley.
Justificativa técnica /administrativa	O conector de sistema fechado é útil pois: - Aumenta a vida útil do cateter Shilley;

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

	- Reduz o risco de infecção de corrente sanguínea associada ao cateter Shiley; - Previne a formação de Biofilme intraluminal; - Previne a obstrução do cateter Shiley; - Reduz o uso de materiais descartáveis (luvas estéreis, seringas, agulhas, tampas e campo cirúrgico); - Diminui o risco de acidentes com perfurocortantes; - Diminui o risco de contato com materiais biológicos (sangue); - Recomenda-se a troca a cada 7 dias.
Qtd. a ser adquirida	1300
Descrição	Item 6: Dialisor 19M, filtro dialisor de fibra oca, de membrana de polietersulfona de médio fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 1,9 m², volume de preenchimento 115ml, coeficiente de ultrafiltração 25 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 281 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Apresentação: unidade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.
Uni.de medida	Unidade
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Inclusão nova licitação
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 48 (quarenta e oito) unidades/ano do dialisor 19M com filtro tipo capilar, Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo dos dialisadores com filtro tipo Capilar 19M foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que este dialisor é de uso único e não reprocessado, conforme normativa da Anvisa. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.
Justificativa técnica /administrativa	Para realizar a terapia renal substitutiva se faz necessário utilizar uma máquina e um dialisor, que é como um filtro que atua como um rim artificial.
Qtd. a ser adquirida	65
Descrição	Item 7: CPHD – Bicarbonato de Sódio 8,4% para Hemodiálise COMPOSIÇÃO: CPHD com Na+ 34,8 mEq/L + HCO3- 34,8 mEq/L. Composição Quantitativa dos Sais (p/v): Composição Quantitativa dos Íons: - Bicarbonato de Sódio 84,00 g/L

	- Sódio 34,8 mEq/L - Água Purificada q.s.p. 1000 mL - Bicarbonato 34,8 mEq/L. Apresentação: Galão de 6 litros.
Uni.de medida	Galão
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	240 unidades
Qtd. Em estoque	198 unidades (vencimento no mês 07/24)
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	24 unidades mensal
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 280(duzentos e oitenta) galões, unidades/ano da CPHD – Bicarbonato de Sódio 8,4%, Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo da CPHD – Bicarbonato de Sódio 8,4% foi realizada referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023. Para o Hospital de Retaguarda o consumo mensal é de 25 galões.
Justificativa técnica /administrativa	A hemodiálise é um processo artificial que substitui a função renal quando os rins não funcionam, ou funcionam insuficiente, ou ainda, quando não existem. Através da hemodiálise se elimina os resíduos do organismo, o excesso de água acumulado e se devolve a composição eletrolítica normal ao plasma, por retirada do excesso de eletrólitos e possível reposição de outros. Na hemodiálise uma membrana artificial semipermeável se interpõe entre o sangue e o líquido de diálise permitindo as trocas necessárias para a retirada e/ou reposição de substâncias do organismo. É utilizado 1(uma) unidade - galão do produto para cada sessão de hemodiálise. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca SALBEGO. Estas soluções têm uma validade curta, geralmente de um ano.
Qtd. a ser adquirida	280 galões para o Hospital Municipal de Palotina + 320 galões para o Hospital de Retaguarda (3600 litros)
Descrição	Item 8: Solução Ácida com Glicose para Hemodiálise / CPHD AC 45 COM GLICOSE CPHD com Na+ 99,65 mEq/L + K+ 2,00 mEq/L + Ca ++ 3,0 mEq/L + Glicose 5,00 mEq/L contém: Composição Quantitativa dos Sais (p/v): Composição Quantitativa dos Íons (após diluição): - Cloreto de Sódio 262,06 g/L - Sódio 139,00 mEq/L - Cloreto de Potássio 6,71 g/L - Potássio 2,00 mEq/L - Cloreto de Cálcio (2H2O) sol. 50% p/v 19,88 g/L - Cálcio 3,00 mEq/L - Cloreto de Magnésio (6H2O) 4,58 g/L - Magnésio 1,00 mEq/L - Glicose 40,50 g/L - Acetato 4,00 mEq/L - Ácido Acético 10,81 g/L - Bicarbonato 35,44 mEq/L - Água Purificada (osmose reversa) q.s.p 1000 mL - Cloretos 105,65 mEq/L

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

	- Glicose 5,00 mMol/L (90 mg%) - pH 6,8 -7,5 Registro na ANVISA. Apresentação Galão 6,2 litros. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca SALBEGO.
Uni.de medida	Galão
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Incluso nessa licitação
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 140 (Cento e Quarenta) galões unidades/ano da Solução Ácida com glicose Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo da Solução Ácida com Glicose foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.
Justificativa técnica /administrativa	A hemodiálise é um processo artificial que substitui a função renal quando os rins não funcionam, ou funcionam insuficiente, ou ainda, quando não existem. Através da hemodiálise se elimina os resíduos do organismo, o excesso de água acumulado e se devolve a composição eletrolítica normal ao plasma, por retirada do excesso de eletrólitos e possível reposição de outros. Na hemodiálise uma membrana artificial semipermeável se interpõe entre o sangue e o líquido de diálise permitindo as trocas necessárias para a retirada e/ou reposição de substâncias do organismo. É utilizado 1 (uma) unidade – galão do produto para cada sessão de hemodiálise.
Qtd. a ser adquirida	140 galões
Descrição	Item 9: Agulha com cânula 16Gx1 1.65mm x 25 mm, de parede ultrafina, siliconizada, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e Protetor (protetor da cânula); embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de fabricação. Apresentação: unidade. Compatível com as linhas arteriais e venosas da máquina de hemodiálise NIPRO DIAMAX. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.
Uni.de medida	Unidade
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Inclusão nessa licitação

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

Consumo anual estimado	<i>Estima-se a quantidade de 48 (quarenta e oito) pacotes, contendo 2 unidades cada embalagem. Quantificando Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo das agulhas arterio venosa para fistula calibre 16Gx1" 1.65mm x 25mm, foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que esta agulha é usada para punccionar fistula arterial e outra agulha para punccionar a fistula venosa, sendo necessário utilizar 2 unidades de agulhas para uma única punção.</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>Interliga a linha de sangue do paciente (arterial e venosa) à fistula do paciente, possibilitando, assim, a realização da hemodiálise.</i>
Qtd. a ser adquirida	48 pacotes, contendo 2 unidades cada embalagem.Total 96 unidades.
Descrição	<i>Item 10: Agulha com cânula 17Gx1 1.45 mm x 25 mm, de parede ultrafina, siliconizada, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor Laranja, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e Protetor (protetor da cânula); embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de fabricação. Apresentação: Unidade. Compatível com as linhas arteriais e venosas da máquina de hemodiálise NIPRO DIAMAX. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.</i>
Uni.de medida	<i>Unidade</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>zero</i>
Qtd. Em estoque	<i>zero</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>Inclusão nessa licitação</i>
Consumo anual estimado	<i>Estima-se a quantidade de 48 (quarenta e oito) pacotes, contendo 2 unidades cada embalagem. Quantificando Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo das agulhas arterio venosa para fistula calibre 17Gx1" 1.45mm x 25mm, foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que esta agulha é usada para punccionar fistula arterial e outra agulha para punccionar a fistula venosa, sendo necessário utilizar 2 unidades de agulhas para uma única punção.</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>Interliga a linha de sangue do paciente (arterial e venosa) à fistula do paciente, possibilitando, assim, a realização da hemodiálise.</i>
Qtd. a ser adquirida	48 pacotes, contendo 2 unidades cada embalagem.Total 96 unidades.
Descrição	<i>Item 11: KIT Cateter para Hemodiálise Triplo Lúmen 12 Fr x 16 cm. Conjunto contendo: 1 cateter em poliuretano radiopaco e termossensível, medindo 12Fr-16cm, três vias, soft e flexível; 01 fio guia em nitinol com avançador e suporte de fio guia, 01 seringa fenestrada para auxílio na inserção do fio guia, agulha introdutora,</i>

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

	<i>clamp duplo de fixação do cateter, extensão em sua extremidade e clamp, dilatador e conectores sistema fechado livres de agulha. Apresentação: Unidade. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ALIVE HEART.</i>
Uni.de medida	<i>Unidade</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>zero</i>
Qtd. Em estoque	<i>zero</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>Inclusão nessa licitação</i>
Consumo anual estimado	<i>Estima-se a quantidade de 60 (sessenta) unidades/ano do KIT Cateter para Hemodiálise Triplo Lúmen 12 Fr x 16 cm, Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo do KIT Cateter para Hemodiálise Triplo Lúmen 12 Fr x 16 cm foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>O KIT Cateter para Hemodiálise Triplo Lúmen 12 Fr x 16 cm é um produto médico de uso único, invasivo. Este cateter possui três lúmens e estabelece uma linha de acesso vascular central, auxiliando assim, no tratamento de hemodiálise em pacientes portadores de insuficiência renal crônica ou aguda. É utilizado 1(um) KIT cateter por paciente e a troca deve ser realizada de 10-14 dias, conforme Manual da Anvisa 2010.</i>
Qtd. a ser adquirida	80
Descrição	<i>Item 12: KIT Cateter para Hemodiálise Duplo Lúmen 12 Fr x 16 cm. Conjunto contendo: 1 cateter em poliuretano radiopaco e termossensível, medindo 12Fr-16cm, duas vias, soft e flexível; 01 fio guia em nitinol com avançador e suporte de fio guia, 01 seringa fenestrada para auxílio na inserção do fio guia, agulha introdutora, clamp duplo de fixação do cateter, extensão em sua extremidade e clamp, dilatador e conectores sistema fechado livres de agulha. Apresentação: unidade. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ALIVE HEART.</i>
Uni.de medida	<i>Unidade</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>zero</i>
Qtd. Em estoque	<i>zero</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>Incluso nessa licitação</i>
Consumo anual estimado	<i>Estima-se a quantidade de 100 (cem) unidades/ano do KIT Cateter para Hemodiálise Duplo Lúmen 12 Fr x 16 cm, Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo do KIT Cateter para Hemodiálise Duplo Lúmen 12 Fr x 16 cm foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.</i>

Justificativa técnica /administrativa	O KIT Cateter para Hemodiálise Duplo Lúmen 12 Fr x 16 cm é um produto médico de uso único, invasivo. Este cateter possui dois lúmens e estabelece uma linha de acesso vascular central, auxiliando assim, no tratamento de hemodiálise em pacientes portadores de insuficiência renal crônica ou aguda. É utilizado 1(um) KIT cateter por paciente e a troca deve ser realizada de 10-14 dias, conforme Manual da Anvisa 2010.
Qtd. a ser adquirida	130
Descrição	Item 13: Dialisador 21M, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de médio fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,1m², volume de preenchimento 128ml, coeficiente de ultrafiltração 27 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 290 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Apresentação: unidade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.
Uni.de medida	Unidade
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Inclusão nessa licitação
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 48 (quarenta e oito) unidades/ano do dialisador 21M com filtro tipo capilar, Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo dos dialisadores com filtro tipo Capilar 21M foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que este dialisador é de uso único e não reprocessado, conforme normativa da Anvisa. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.
Justificativa técnica /administrativa	Para realizar a terapia renal substitutiva se faz necessário utilizar uma máquina e um dialisador, que é como um filtro que atua como um rim artificial.
Qtd. a ser adquirida	48 unidades
Descrição	Item 14: Ácido Peracético 3,5% - Esterilizante para Hemodiálise. Peróxido de Hidrogênio: 7722-84-1, máxima concentração 24% e Fórmula H2O2; Ácido Peracético: 79-21-0, mínima concentração 3.5% e Fórmula CH3COOOH; Ácido Acético: 64-19-7, máxima concentração 12%, Fórmula: CH3COOH; Água: 7732-18-5, concentração: balanço e Fórmula: H2O. Apresentação: galão de 5 litros. Prazo de Validade: 24 meses, após fabricação. REGISTRO NA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

	ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ECOPER QUÍMICA LTDA.
Uni.de medida	Galão
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	14 galões
Qtd. Em estoque	5 galões
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	1 galão/mês
Consumo anual estimado	Estima-se a quantidade de 12 (doze) galões de 5(cinco) litros de ácido peracético 3,5% esterilizante para hemodiálise quantificando Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. O quantitativo do ácido peracético 3,5% esterilizante para hemodiálise foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano. Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023. O Hospital de Retaguarda tem o mesmo consumo anual que o Hospital Municipal de Palotina.
Justificativa técnica /administrativa	A desinfecção do equipamento/máquina de hemodiálise é imprescindível para impedir que bactérias e microrganismos se proliferem, e com isso, não haja segurança ao paciente durante à terapia substitutiva renal. Conforme Resolução SESA nº437/2013 e Resolução nº 11/03/2014. Para que essa desinfecção seja realizada se faz necessário a utilização do desinfetante de alto nível descrito. A troca do galão de 5 litros é realizada mensalmente.
Qtd. a ser adquirida	27 galões Estão sendo pedidos 12 galões para o Hospital Municipal de Palotina e 15 galões para o Hospital de Retaguarda.
Descrição	Item 15: Solução Cloreto de Potássio para Armazenamento do Aparelho pHmetro Portátil. Solução Cloreto de Potássio: KCL 3M, solução Aquosa Incolor de Cloreto de Potássio 3 molar. Possuir registro na ANVISA. Apresentação: Frasco de 250ml. Prazo de Validade: 12 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ELUS INSTRUMENTAÇÃO
Uni.de medida	Frasco
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	1 frasco a cada 3 meses
Consumo anual estimado	São necessários 04 (quatro) frascos de 250 ml da Solução Cloreto de Potássio para Armazenamento e Conservação do Aparelho do produto para 12 meses. O quantitativo é realizado através Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses. São necessários 04 (quatro) frascos da Solução Cloreto de Potássio para Armazenamento e Conservação do Aparelho.
Justificativa técnica /administrativa	Esta solução foi preparada pela dissolução de Cloreto de Potássio (KCL) em água destilada, sendo

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

	<i>destinada principalmente como solução de descanso de eletrodos do aparelho pHmetro portátil. Se faz necessário a realização da análise da água diariamente, conforme RDC nº 11 do dia 13 de março de 2014 e protocolo da CCIH. Os pontos que devem ser analisados são de distribuição de água onde será realizado o procedimento de hemodiálise e próximo a caixa d'água do setor da UTI. A troca da solução fracionada é realizada a cada 15 dias, a quantidade utilizada é 10 ml, conforme orientação do fabricante, descartar as frações após utilização.</i>
Qtd. a ser adquirida	5
Descrição	<i>Item 16:HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO:TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO - 5L USO EXCLUSIVO HOSPITALAR - LIMPEZA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE p/Hospital de Retaguarda.</i>
Uni.de medida	<i>Galão</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>0</i>
Qtd. Em estoque	<i>0</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>1</i>
Consumo anual estimado	<i>12</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>Produto necessário para realizar a limpeza das duas máquinas de hemodiálise presentes do Hospital de Retaguarda.</i>
Qtd. a ser adquirida	12
Descrição	<i>Item 17: KIT SOLUÇÃO TAMPÃO PARA APARELHO PHMETRO PORTÁTIL pH 4-0, pH 7-0 e pH 10,0 + Cloreto de Potássio para Armazenamento do Aparelho. Solução Padrão Tampão pH 4-0: ±0,02 a 25°C ±0,2 °C, solução aquosa de hidrogenoftalato de potássio. Aspecto: líquido incolor; Solução em meio: Aquoso; Solução Tampão pH 7-0: ±0,02 a 25°C ±0,2 °C, solução aquosa de fosfato de sódio dibásico e fosfato de potássio monobásico. Solução Tampão pH 10,0: ±0,02 a 25°C ±0,2 °C, solução aquosa de carbonato de sódio e bicarbonato de sódio. Solução Cloreto de Potássio: KCL 3M, solução Aquosa de Cloreto de Potássio 3 molar. A fabricação da solução tampão para calibração de phmetro deve seguir todos os padrões técnicos existentes nas normas regulamentadoras nacionais e internacionais, não só para assegurar o seu alto desempenho, mas também total segurança de uso. Ainda</i>

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

	sobre a sua produção, é fundamental que a solução tampão para calibração de phmetro contenha o devido certificado técnico emitido, com a comprovação de execução de todos os testes de eficiência e desempenho, além de seus dados técnicos que irão orientar as empresas que utilizam o produto. Possuir registro na anvisa.Apresentação: Kit Prazo de Validade: 12 meses após fabricação. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca ELUS INSTRUMENTAÇÃO
Uni.de medida	Kit
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	Inclusão nessa licitação
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	1 Kit a cada 6 meses
Consumo anual estimado	São necessários 02 (dois) KIT contendo frascos de 250 ml. SOLUÇÃO TAMPÃO PARA APARELHO PHMETRO pH 4-0, pH 7-0 e pH 10,0 + Cloreto de Potássio para Armazenamento Conservação do Aparelho, validade do produto para 12 meses. O quantitativo é realizado através Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses.
Justificativa técnica /administrativa	<i>Se faz necessário a realização da análise da água diariamente, conforme RDC nº 11 do dia 13 de março de 2014 e protocolo da CCIH. Os pontos que devem ser analisados são de distribuição de água onde será realizado o procedimento de hemodiálise e próximo a caixa d'água do setor da UTI.</i> <i>A solução tampão para calibração de phmetro é responsável por realizar uma calibração de alta qualidade e precisão do equipamento responsável pela medição e conversão de valores de eletrodos e transformá-los em unidades pH. Com o uso contínuo do equipamento de medição, sua precisão e eficiência podem ser comprometidas, de modo que a solução tampão para calibração de phmetro é um dos elementos capazes de realizar regulação adequada do aparelho. Sendo assim, para garantir que o medidor possa armazenar o valor de cada tipo de solução e assim, poder executar de maneira mais exata o teste comparativo de cada amostra que é avaliada, ou seja, os valores são confrontados, de acordo com os padrões estabelecidos e assim, os resultados são apresentados com precisão e confiabilidade.</i> <i>A solução tampão para calibração de phmetro, no entanto, possui valores de 10, 7 e 4, que são valores considerados padrões para a sua produção e uso. A calibração do aparelho pHmetro é realizada mensalmente e utiliza-se a solução fracionada de 10 ml de cada solução tampão pH 4,0; pH 7-0; pH 10,0 para realizar o procedimento. Após o uso, conforme orientação do fabricante é recomendado descartar as frações.</i>
Qtd. a ser adquirida	03

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

Descrição	<i>Item 18: Cubetas de vidro de reposição com tampas de plástico usadas no aparelho colorímetros free chlorine Checker®. Cada cubeta tem uma marca de nível de 10 ml, para medir o volume adequado. Essas cubetas são usadas no aparelho que realiza as medições de cloro livre. Possuir registro na ANVISA. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca HANNA INSTRUMENTOS.</i>
Uni.de medida	<i>Unidade</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>0</i>
Qtd. Em estoque	<i>2</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>---</i>
Consumo anual estimado	<i>8 unidades por ano</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>O Cloro livre em água também é nocivo para a membrana de osmose reversa da máquina de hemodiálise e precisa ser monitorado para a sua remoção da fonte de água antes de ser usada. Há necessidade de realizar a análise da água diariamente, conforme RDC nº 11 do dia 13 de março de 2014 e protocolo da CCIH do serviço de hemodiálise, e utiliza-se o aparelho juntamente com as cubetas.</i>
Qtd. a ser adquirida	São necessários 4 kits do produto. Cada KIT contém 02 unidades. O quantitativo é realizado através Pacientes/Hemodiálise/Mês em 12 meses.
Descrição	<i>Item 19: Dialisador 25H, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,5m², volume de preenchimento 149 ml, coeficiente de ultrafiltração 93 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 305 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.</i>
Uni.de medida	<i>Unidade</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>150</i>
Qtd. Em estoque	<i>25 (Hospital de Palotina) + 20 (Hospital de Retaguarda)</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>5 (Hospital de Palotina) + 15 (Hospital de Retaguarda)</i>
Consumo anual estimado	<i>Para realizar a terapia renal substitutiva se faz necessário utilizar uma máquina e um dialisador, que é como um filtro que atua como um rim artificial.</i>

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

	<i>Estima-se a quantidade de 252 (duzentos e cinquenta e dois) unidades/ano do dialisador com filtro tipo capilar 25H para atender as duas unidades des saúde.</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>O quantitativo dos dialisadores com filtro tipo Capilar 25H foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que este dialisador (o mesmo sendo de uso único e não reprocessado, conforme normativa da Anvisa). Esse cálculo é mensurado através da última média semestral do ano de 2023.</i>
Qtd. a ser adquirida	48
Descrição	<i>Item 20: O aparelho destina-se para medições de cloro livre, para uso de amostras de água. O Kit inclui 2 cubetas com tampa, kit inicial de reagentes para cloro livre (reagentes para 6 testes), bateria, instruções e guia de uso rápido. Faixa: 0,00 a 3,50 ppm, resolução: 0,01 ppm, precisão de leitura: $\pm 0,03 \text{ ppm} \pm 3 \%$ de leitura, fonte de luz: LED a 525 nm, detector de luz: Fotocélula desilício, método: Adaptação do método 330.5 da USEPA, a reação entre o cloro e o reagente DPD causa uma coloração rosa na amostra, ambiente: 0 a 50°C (32 a 122°F), RH máx. 95 % sem condensação, tipo de pilha: uma (01) pilha AAA 1.5, desligamento automático: Após dois minutos da leitura. Aparelho compatível com sachês de reagente. Possuir registro na ANVISA</i>
Uni.de medida	<i>KIT</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>0</i>
Qtd. Em estoque	<i>0</i>
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	<i>1 para uso anual</i>
Consumo anual estimado	<i>1</i>
Justificativa técnica /administrativa	<i>O Cloro livre em água também é nocivo para a membrana de osmose reversa da máquina de hemodiálise e precisa ser monitorado para a sua remoção da fonte de água antes de ser usada. Necessidade de realizar a análise da água diariamente, conforme RDC nº 11 do dia 13 de março de 2014 e protocolo da CCIH do serviço de hemodiálise, utiliza-se o Kit colorímetro.</i>
Qtd. a ser adquirida	1
Descrição	<i>Item 21: Eletrodo para pHmetro de bolso portátil, compatível com aparelho PHMETRO DE BOLSO COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA – K39-0014PA Possuir registro na ANVISA OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca AKSO</i>
Uni.de medida	<i>UN</i>
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	<i>0</i>

Qtd. Em estoque	0
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	2 unidades para o período de 12 meses.
Consumo anual estimado	2
Justificativa técnica /administrativa	Para realizar a análise do pH da água é necessário utilizar o aparelho phmetro, conforme Resolução SESA vigente 824/2021 e CCIH, é necessário realizar a troca do eletrodo, conforme manual do usuário.
Qtd. a ser adquirida	2

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021, e o artigo nº32 e seguintes da Resolução 04/2023 do Consamu, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços e para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço dos itens deste processo licitatório foi realizada priorizando a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Os orçamentos foram consultados no sistema “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$90.808,32 (noventa mil reais, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 O Objeto da presente contratação será parcelado, já que a licitação será realizada por itens.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto da contratação não é de alta complexidade técnica para sua execução.

6. CONCLUSÃO. (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Concluimos que para atender as demandas do *Hospital Municipal de Palotina e do Hospital de Retaguarda nos casos que necessitem de hemodiálise, a aquisição de insumos utilizados neste procedimento será realizada por meio de **pregão eletrônico** (é a modalidade de licitação aplicável tão somente aos certames do tipo **menor preço** ou **maior desconto**, que tem por objetivo a aquisição de bens*

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 281/2024

e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública), sendo a solução encontrada que melhor se adequa a necessidade descrita no item 1 do ETP.

Cascavel/PR, 01 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Karoline Rodrigues Pasqualotto
15438
Coordenação de Farmácia